



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº. 3755/2016



EDITAL Nº 40/2019

Dispõe sobre a entrega da documentação comprobatória das Atividades Complementares Acadêmicas parciais do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA.

A Diretora Geral e o Coordenador do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no uso de suas atribuições legais, e fundamentadas no Projeto Pedagógico do Curso, tornam público os critérios estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória referentes às Atividades Acadêmicas Complementares, parcial, sendo um dos requisitos básicos para **Tecnólogos em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**.

I – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1.1. – Os acadêmicos deverão entregar 01 (uma) Cópia frente e verso da documentação comprobatória (certificados, declarações de trabalhos voluntários, entre outras atividades previstas no regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares), no horário das 14 horas às 19 horas de segunda à sexta-feira no horário 19h00min às 22h00min horas na sala de Coordenação do Curso.

1.2. – Data de entrega da documentação **05/11/2019 até 05/12/2019**.

1.3. – Será feito o protocolo da entrega dos certificados e devolvido o original ao acadêmico.



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1. – Caberá a Coordenação do Curso a análise das horas das Atividades Complementares e apresentação do parecer ao acadêmico, estando em conformidade do Regulamento.

2.2. – O Total da Carga horária das Atividades Complementares é de **90 horas**.

2.3. – A análise da documentação será conforme **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**, que prevê a carga horária exigida para os eventos correlatos a área.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Os acadêmicos que não cumprirem a carga horária conforme grade curricular, não poderão colar grau, devendo cumpri-la no semestre seguinte.

5.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 05 de Novembro de 2019.

Elair Assunta Artusi Meyer

Diretora Geral

Decreto n° 084/2018

Alonso Decarli

Coordenador do Curso de Tecnologia
em Análise e Desenvolvimento de
Sistemas